



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 105/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
IU VENG SAN	751	AO KUOK WAI	53564
LONG HON PIO	3356	SOU CHAO MEI	63773
CHAO PENG ON	14681	WONG KA LEONG	72244
CHAN IAN I	29225	CHEANG IOK HOU	72561
CHOI HENG IEONG	51707	MAK SOK FAN	77467

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges de candidatos a habitação económica acima mencionados são proprietários de fracções autónomas com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º e n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica).

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 6 de Março de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como da decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 0988/DAHP/DAH/2012, os respectivos representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos das alínea b) do n.º 2 do artigo 145.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 1 do artigo 155.º e n.º 1 do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,
Cheang Sek Lam
20 de Abril de 2012